



LEI COMPLEMENTAR Nº 858, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui al. *ab* no § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, incluindo os atuários no rol das profissões que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar nº 858, de 3 de setembro de 2019, como segue:

Art. 1º Fica incluída al. *ab* no § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, conforme segue:

“Art. 20.

.....

§3º

.....

ab) atuários.

.....” (NR)

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 DE SETEMBRO DE 2019.

**Ver^a Mônica Leal,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Alvoni Medina,
1º Secretário.**